



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

### EDITAL PROCESSO SELETIVO nº 08/2025

**CLAITON CLÉO MÜLLER**, Prefeito Municipal de Paraíso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2025.

**TORNA PÚBLICO** que estão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e formação de cadastro reserva do seguinte cargo:

**- PSICÓLOGO**

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, sob responsabilidade da Comissão Julgadora, designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Os candidatos selecionados deverão estar disponíveis para contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de exclusão da seleção.

A divulgação oficial das informações referente a este Processo Seletivo será feita através dos Editais que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

**1.1** No Mural do Centro Administrativo Municipal, Rua Max Retzlaff, nº 150, Paraíso do Sul/RS.

**1.2** No site do Município ([www.paraisosul.rs.gov.br](http://www.paraisosul.rs.gov.br)).

#### 2 QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO:

Vagas	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimentos
02	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho da Classe.	20h	R\$ 2.567,13

#### 3 DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

O processo destina-se à seleção de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social de Paraíso do Sul/RS.

#### 4 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- Ter 18 (dezoito) anos completos de idade até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão, ou seja, já ter concluído graduação para o cargo de ensino superior;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

- 4.1** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 4.3** As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Julgadora o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 5 DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
DE 06/10/2025 ATÉ 10/10/2025	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria Municipal de Governo (endereço: Rua Max Retzlaff, nº 150)

- 5.1** As inscrições serão gratuitas.
- 5.2** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade (cópia e original);
  - CPF (cópia do documento ou RG com o número);
  - Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida; através de cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do documento original;
  - A ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida (Anexo I) do Edital Processo Seletivo nº 08/2025 à qual se encontra no site do Município ([www.paraisodesul.rs.gov.br](http://www.paraisodesul.rs.gov.br));
  - O candidato que possuir títulos deverá apresentar cópia dos mesmos acompanhado dos originais, para fins de classificação previsto no item 6.1 deste Edital, acompanhados de uma relação discriminada dos mesmos (conforme o modelo do Anexo II), que se encontra no site do Município ([www.paraisodesul.rs.gov.br](http://www.paraisodesul.rs.gov.br)).
- 5.4** A inscrição deverá ser feita pelo candidato mediante preenchimento e assinatura do requerimento de inscrição. Na impossibilidade da inscrição ser realizada pelo candidato, a mesma poderá ser realizada por terceiros, desde que este apresente procuração com poderes específicos.
- 5.5** Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais, por ocasião da inscrição, os quais, após serem conferidos pelo órgão recebedor, serão devolvidos ao portador.
- 5.6** Não se admitirá o envio por e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.
- 5.7** Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.
- 5.8** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 5.9** As pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos da legislação específica.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

- 5.10** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital; o candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.11** As cópias dos documentos entregues para comprovação do currículo não serão devolvidas, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição efetivada.
- 5.12** O curso que concedeu direito à inscrição (requisitos) desta seleção não será avaliado como título, mas é obrigatória a entrega de uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a este.

### 6 DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá do somatório de pontos da prova de títulos, totalizando 100 (cem) pontos.

**6.1** Consideram-se títulos, para efeito desta seleção:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
	Valor	Valor Máximo
1-Doutorado	30 pontos	30 pontos
2-Mestrado	15 Pontos	15 pontos
3-Pós-graduação/especialização	10 pontos	20 pontos
4-Tempo de Experiência na área	1 ponto por mês (não serão consideradas frações, somente meses completos)	20 pontos
5-Cursos na área	De 10 a 39 horas	5 pontos
	40 horas ou mais	10 pontos

**6.2** O título apresentado que não preencher os requisitos acima descritos, será desconsiderado pela Comissão.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- A classificação será feita na ordem decrescente da nota final obtida individualmente.
- O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á levando-se em consideração:
  - Possuir maior tempo de experiência;
  - Possuir maior nível de escolaridade;
  - Sorteio.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no Mural do Centro Administrativo e no site do Município ([www.paraisodosul.rs.gov.br](http://www.paraisodosul.rs.gov.br)), contendo a classificação de todos os candidatos.

### 9. DOS RECURSOS

- Dos valores atribuídos aos títulos cabe recurso de revisão, dirigido à Comissão Julgadora, que deverá ser entregue e protocolado das 8h às 11h 00min e das 13h às 17h 00min na



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Governo (endereço: Rua Max Retzlaff, nº 150). O recurso deverá ser fundamentado, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade, explicitando o pedido de pontos solicitado (razões do recurso), através de requerimento encaminhado a esta Comissão.

- b. O prazo para protocolo e análise do recurso será de 01 (um) dia contado a partir do dia da divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado. Decorrido este prazo será publicado o resultado final do Processo Seletivo no Mural do Centro Administrativo e no site do Município ([www.paraisodosul.rs.gov.br](http://www.paraisodosul.rs.gov.br)).
- c. Não serão aceitos recursos via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.
- d. Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja aquele que não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
- e. Caberá à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado a análise de recursos.
- f. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

### 10. DA CHAMADA E CONTRATAÇÃO

- a. A convocação dos aprovados será conforme a necessidade das Secretarias Municipais mencionadas e mediante Lei autorizativa sancionada.
- b. A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários solicitados pelo RH da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul.
- c. Após convocação o candidato terá o prazo de (02) dois dias corridos para aceitação ou não da vaga e entrega dos documentos.
- d. O candidato convocado que não puder assumir a vaga de imediato poderá solicitar passar para o final da classificação.
- e. O período do contrato obedecerá lei específica.

### 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- a. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- b. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo poderá ser realizado.

### 12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- b. Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão nomeada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

Paraíso do Sul, 03 de outubro de 2025.

**CLAITON CLÉO MÜLLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2025**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Favor preencher com letra de forma e legível.

NOME:

CARGO:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO

Paraíso do Sul-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato.

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

CARGO:

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebedor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025**

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

NOME:

CARGO:

Documento/Título nº	Descrição do documento entregue	Para uso exclusivo da Comissão
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

TOTAL DE PONTOS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025**

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital de Abertura	03/10/2025
Período de Inscrições	06/10/2025 à 10/10/2025
Divulgação da classificação preliminar	13/10/2025
Prazo para recurso	14/10/2025
Divulgação da classificação final	17/10/2025



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025

### ANEXO IV SÍNTESE DOS DEVERES/ATRIBUIÇÕES

#### **PSICÓLOGO**

Síntese dos Deveres: Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clínica psicológica.

Atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação a seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; prestar atendimento breve em pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadores de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, as mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias ao cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.